



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATO N° FME 01/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO ESTÁDIO BENEDITO THEREZIO CARVALHO E GINÁSIO MAGNO FUCK QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ANA CARDOSO - ME

Aos 14 (quatorze dias) dias do mês de janeiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas, SC, CEP 89.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.914.543/001-02, neste ato representada por seu Presidente, RICARDO PEREIRA MARTIN, brasileiro, casado, professor, portador do RG n.º 673.224 e CPF n.º 185.449.169-53, residente e domiciliado, à rua Emilio Kreis, 325, nesta cidade de Canoinhas - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ANA CARDOSO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01265365000100, neste ato representada por **Marilene Cardoso Luiz**, portador (a) do CPF n.º 569.716.649-49 **firmam o presente contrato**, que neste ato, tem força de Instrumento Contratual, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO ESTÁDIO BENEDITO THEREZIO CARVALHO E GINÁSIO MAGNO FUCK**.

1 - Os Serviços serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório **PMC n.º 83/2015** modalidade de Pregão Presencial **PMC n.º 49/2015** que, com seus anexos, que integra este termo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de R\$ 15.208,94 (quinze mil duzentos e oito reais e noventa e quatro centavos) referente aos itens, conforme descrito abaixo:

GINÁSIO MAGNO FUCK								
Nº	Espaço	m²	x dia	Mts Dia	R\$ Metro	Total R\$ diario	Dias letivos	R\$ Total
1	Quadra	1744	1	1744	R\$ 0,13	R\$ 226,72	48	R\$ 10.882,56
2	Área lateral térrea	210	1	210	R\$ 0,13	R\$ 27,30	48	R\$ 1.310,40
TOTAL								R\$ 12.192,96
TOTAL								R\$ 12.192,96

ESTÁDIO MUNICIPAL "DITÃO"								
Nº	Espaço	m²	x dia	Mts Dia	R\$ Metro	Total R\$ diario	Dias letivos	R\$ Total
1	Sala administração	52,5	1	52,5	R\$ 0,13	R\$ 6,83	48	R\$ 327,60
2	Sala professores	18,4	1	18,4	R\$ 0,13	R\$ 2,39	48	R\$ 114,82
3	BWC Feminino	13,06	1	13,06	R\$ 0,13	R\$ 1,70	48	R\$ 81,49
4	BWC Masculino	8,3	1	8,3	R\$ 0,13	R\$ 1,08	48	R\$ 51,79
5	Escada	16,5	1	16,5	R\$ 0,13	R\$ 2,15	48	R\$ 102,96
6	Sala de Ginástica	118,8	1	118,8	R\$ 0,13	R\$ 15,44	48	R\$ 741,31
7	BWC sala de ginástica	26,2	1	26,2	R\$ 0,13	R\$ 3,41	48	R\$ 163,49



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

8	Vestiário e BWC 1	145	1	145	R\$ 0,13	R\$ 18,85	48	R\$ 904,80
9	Vestiário e BWC 2	24,9	1	24,9	R\$ 0,13	R\$ 3,24	48	R\$ 155,38
10	Cozinha	9,4	1	9,4	R\$ 0,13	R\$ 1,22	48	R\$ 58,66
12	Sanitário Feminino Externo	20,9	1	20,9	R\$ 0,13	R\$ 2,72	48	R\$ 130,42
13	Sanitário Masculino Externo	21,06	1	21,06	R\$ 0,13	R\$ 2,74	48	R\$ 131,41
14	Corredor sanitário	8,31	1	8,31	R\$ 0,13	R\$ 1,08	48	R\$ 51,85
TOTAL								R\$ 3.015,98
TOTAL								R\$ 3.015,98
TOTAL GERAL DO CONTRATO								R\$ 15.208,94

2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria/Departamento interessada(o).

CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

1. O(s) serviço(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser executados diretamente no Ginásio Magno Fuck e no estádio Benedito Therezio de Carvalho, conforme solicitação da Fundação Municipal de Esportes do Município de Canoinhas .
2. A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de Pregão Presencial n.º 49/2015.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:
14.01.2.032.3.1.90.34 – Cod Red. 01

CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)

1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;
2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:
 - 2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);
 - 2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;
 - 2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;
 - 2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;
 - 2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;
 - 2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
 - 2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
 - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;
 - 2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O Contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura até **31/12/2016**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA (FORO)

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA DO MUN. DE CANOINHAS
Contratante
Luiz Alberto Rincoski Faria

ANA CARDOSO - ME
Contratada
Marilene Cardoso Luiz

Visto: **DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO**
Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS: _____
Karina de Cassia Kohler Wendt
CPF: 004.292.619-00

Roberta Josiane Schafaschek
CPF: 082.906.499-08